



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã O P A U L O

152

PROJETO DE LEI Nº 28 , de 11 de setembro de 1996.
AUTÓGRAFO Nº 2202 , de 23 de 1.º de 96-
L E I Nº 2332 , de 25 de 10 de 96 .

Acrescenta § único ao artigo 75 da Lei 2209/94, e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica acrescentado ao artigo 75 da Lei 2209, de 1º de fevereiro de 1994, parágrafo único, nos seguintes termos:

“Artigo 75 - ...

Parágrafo único. Feita a conversão , os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois) dias, não serão computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

153

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25 / 10 / 1996.

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 25 / 10 / 96, NO GABINETE DO PREFEITO
APROVADA NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIO DE 22 / 10 / 96

SANCIONO A PRESENTE LEI
SÃO ROQUE, 25 / 10 / 96

WAGNER NUNES
Prefeito